



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.899/2010

De 10 de dezembro de 2010.

INSTITUI O DIA E SEMANA MUNICIPAL DA
BÍBLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “**Dia Municipal da Bíblia**”, que será
comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A semana em que se comemorar o Dia da Bíblia será considerada
a “Semana Municipal da Bíblia.”

Art. 3º - O poder público local, em parceria com as igrejas e com diversas
entidades, religiosa ou não, dará ampla divulgação ao Dia e à Semana Municipal da Bíblia e
promoverá inúmeras atividades para celebrar tal data, como palestras, debates, seminários e
outros eventos de caráter religioso ou não.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 10 de dezembro de 2010.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL